



UNIÃO DE FREGUESIAS DO
PESO E VALES DO RIO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO

EMPREITADA DE REMODELAÇÃO EDIFÍCIO PARA A SEDE DO CENTRO INTERPRETATIVO DO BRULHÃO

CONTEÚDO

1 -	Designação da empreitada e consulta do processo	3
2 -	Entidade adjudicante.....	4
3 -	Órgão que tomou a decisão de contratar	4
4 -	Esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais.....	4
5 -	Inspeção do local dos trabalhos	5
6 -	Regras de Participação.....	6
7 -	Documentos de habilitação	6
8 -	Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	7
9 -	Documentos que constituem a proposta	7
10 -	Proposta variante.....	8
11 -	Prazo da obrigação de manutenção das propostas	9
12 -	Critério de adjudicação.....	9
13 -	Preço base para efeitos de concurso	9
14 -	Indicação do preço.....	9
15 -	Prazo de execução do contrato.....	10
16 -	Proposta base	10
17 -	Modalidade jurídica de associação de empresa.....	10
18 -	Modo de apresentação e entrega das propostas	11
19 -	Audiência Prévia	11



UNIÃO DE FREGUESIAS DO
PESO E VALES DO RIO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

20 - Caução	11
21 - Modo de prestação de caução	12
22 - Não prestação da caução.....	13
23 - Despesas e encargos.....	13
24 - Contrato.....	13
25 - Consulta e fornecimento de exemplares do processo	13
26 - Legislação aplicável.....	13
ANEXO I.....	14
ANEXO II.....	16
ANEXO III.....	18



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1 - Designação da empreitada e consulta do processo

1.1 – O procedimento é designado de Concurso Público para a «Empreitada de Remodelação Edifício para a Sede do Centro Interpretativo do Brulhão», prevendo-se o valor máximo de adjudicação de 167.745,72 € (cento e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco euros e setenta e dois cêntimos) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

1.2 – O Processo do Concurso é constituído pelas peças indicadas no respetivo índice geral:

- Programa de Procedimento e respetivos anexos
- Caderno de Encargos
- Condições Técnicas Gerais
- Plano de Segurança e Saúde
- Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição
- Mapa de Quantidades de

1.3 – As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa ACIN – Academia de Informática Brava Engenharia de Sistemas Lda, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

1.4 – O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à plataforma eletrónica acinGov, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>, selecionando a opção “Aderir” disponível na pagina inicial.

1.5 – Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário, e no final enviar a documentação solicitada para a ACIN. Para mais informações contacte o Serviço de Gestão de Clientes da plataforma eletrónica acinGov, através do número 707 451 451 ou por correio eletrónico para apoio@acingov.pt.

1.6 – Não é necessário o interessado efetuar o processo de registo, no caso de o mesmo já ser utilizador da plataforma eletrónica acinGov.



UNIÃO DE FREGUESIAS DO
PESO E VALES DO RIO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1.7 – Sem prejuízo do disposto no n.º 1.3, o processo de concurso está disponível na sede da União de Freguesias do Peso e Vales do Rio, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 - Entidade adjudicante

2.1 - A União de Freguesias do Peso e Vales do Rio, com sede na Avenida Furriel Miliciano Aníbal J.P. Casteleiro, nº28, 6200-603 Peso, com o número de telefone +351 275 959 266, com o endereço eletrónico freguesia.peso.valesdorio@hotmail.com, sendo a Plataforma eletrónica utilizada: ACIN – Academia de Informática Brava Engenharia de Sistemas Lda. acessível através do site www.acingov.pt;

3 - Órgão que tomou a decisão de contratar

3.1 – A decisão de contratar foi tomada pelo órgão executivo da Junta de Freguesia, em reunião extraordinária de 9 de junho de 2022, no uso das suas legais competências, nos termos do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, conjugado com a alínea b) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08/06.

4 - Esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais

4.1 – No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

4.2 – Para efeitos do presente Código consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;



d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

4.3 – A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4.4 – O incumprimento do dever de identificar erros e omissões a que se refere os números anteriores tem a consequência prevista no nº 3 do artigo 378.º do CCP.

4.5 – Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O órgão competente para a decisão de contratar, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4.6 – O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

4.7 – Até ao final do prazo de entrega de propostas o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, observando nesse caso o disposto no artigo 64.º do CCP.

4.8 – Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento que se encontrem p atentes para consulta.

4.9 – Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5 - Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspeccionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.



UNIÃO DE FREGUESIAS DO
PESO E VALES DO RIO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

6 - Regras de Participação

6.1 – Requisitos de acesso à plataforma eletrónica:

- a) A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento “Concurso” a ser efetuada no portal www.acingov.pt
- b) Após inscrição e validação da documentação solicitada, será obtido o acesso necessário para efeitos de consulta das peças processuais.

7 - Documentos de habilitação

7.1 – Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do Programa de Procedimento, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial.

7.2 – Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP.

7.3 – Registo Central do Beneficiário Efetivo de acordo com o artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

7.4 – O Plano de Prevenção de corrupção e de infrações conexas (quando o valor do contrato a celebrar determine a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas), nos termos do número 9 do artigo 81.º do CCP.

7.5 – Alvará contendo as seguintes habilitações, cuja verificação será efetuada pelos serviços da União das Freguesias do Peso e Vales do Rio, através de consulta no sítio na Internet do IMPIC, I. P., acessível através do balcão único eletrónico dos serviços, nos termos do nº 2 do artigo 29.º da Lei nº 41/2015, de 3 de junho, na sua redação atual.

- a) 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta;
- b) 4ª, 5ª, e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a executar;
- c) 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a executar;
- d) 1.ª subcategoria da 5.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a executar.



7.6 – Para efeitos das habilitações referidas, o adjudicatário pode apresentar alvarás de entidades cujo serviço vai subcontratar (subcontratados/subempreiteiros) subempreiteiros), desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometem, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

7.7 – De acordo com o nº 8 do artigo 81.º do CCP, podem ser solicitados ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

8 - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

8.1 – Os documentos de habilitação são apresentados diretamente na plataforma eletrónica já identificada, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

8.2 – Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à União das Freguesias do Peso e Vales do Rio, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como, a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

8.3 – Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação de adjudicação.

9 - Documentos que constituem a proposta

9.1 – A proposta será instruída com os seguintes documentos, de apresentação obrigatória:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Programa do Procedimento. A declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deverá ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;



- b) Declaração da concorrente elaborada em conformidade com o Anexo III do Programa do Procedimento;
- c) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;
- d) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
- e) Plano de trabalhos (inclui programa de trabalhos, programa de mão de obra e programa de equipamento), bem como plano de tal como definido no artigo 361.º do CCP;
- f) Um Plano de pagamentos mensais, que traduza a evolução dos trabalhos da empreitada de acordo com o programa de trabalhos;
- g) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, a qual deverá especificar, para as atividades mais relevantes, os métodos construtivos, a proveniência dos materiais, o controlo da qualidade, a organização do estaleiro e disposições que pretende tomar para garantir o cumprimento das normas relativas à higiene, saúde e segurança,
- h) Declaração do concorrente que mencione os valores dos trabalhos a efetuar correspondentes a cada uma das habilitações contidas nos alvarás, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com as classes daquelas habilitações, nos termos do disposto no artigo 60.º, n.º 4 do CCP;

9.2 – Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do artigo 57.º do CCP.

9.3 – Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no nº 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

10 - Proposta variante

10.1 – Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.



11 - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

11.1 – Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12 - Critério de adjudicação

12.1 – O critério de adjudicação será feito nos termos da alínea b) nº 1 do artigo 74.º do CCP.

12.2 – O critério de desempate na avaliação de propostas será o sorteio.

13 - Preço base para efeitos de concurso

13.1 – O valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do concurso é de **167.745,72 €** (cento e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco euros e setenta e dois cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado. O preço base foi determinado tendo em conta o orçamento dos trabalhos a realizar, e no âmbito do projeto de execução, elaborado com base em preços unitários de 2022.

14 - Indicação do preço

14.1 – Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

14.2 – Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem , para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

14.3 – Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

14.4 – O concorrente deve indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás de empreiteiro de obras públicas emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.



UNIÃO DE FREGUESIAS DO
PESO E VALES DO RIO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

14.5 – O disposto no número anterior é aplicável aos agrupamentos concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.

15 - Prazo de execução do contrato

15.1 – O prazo contratual é de **12 meses** contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP.

16 - Proposta base

16.1 – Tem o concorrente de apresentar a proposta para a execução do objeto do presente procedimento, nos exatos termos em que foi posto a concurso (proposta base).

16.2 – Serão tidas como não escritas quaisquer condições divergentes do caderno de encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem das propostas apresentadas ou de outros documentos que as acompanhem.

16.3 – As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

17 - Modalidade jurídica de associação de empresa

17.1 – Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

17.2 – Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

17.3 – Todos os Membros do agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

17.4 - No caso de adjudicação, as empresas do agrupamento, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas, sempre em regime de responsabilidade solidária passiva.



UNIÃO DE FREGUESIAS DO
PESO E VALES DO RIO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

18 - Modo de apresentação e entrega das propostas

18.1 – Os documentos que constituem a PROPOSTA são apresentados diretamente na plataforma eletrónica já identificada, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

18.2 – A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue, na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, até às 23:59 horas do 21.º dia a contar da data de envio para publicação do anúncio em Diário da República, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 135.º do CCP.

18.3 – A proposta e os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

18.4 – Os documentos que constituem a proposta deverão ser autenticados através de assinatura eletrónica nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sendo a proposta excluída caso não se verifique o cumprimento da referida Lei.

Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder para assinatura, deve o concorrente submeter na plataforma, também apondo-lhe assinatura digital qualificada, um documento oficial indicando o poder de representação.

No caso de agrupamento de concorrentes, as propostas deverão ser assinadas eletronicamente pelo representante comum, por todos designado, submetendo na plataforma o documento atribuído dos poderes de representação.

19 - Audiência Prévia

19.1 – A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.

19.2 – Os concorrentes têm 5 dias após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo.

20 - Caução

20.1 – Será exigido pela União de Freguesias do Peso e Vales do Rio a prestação de uma caução no valor de 5% nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do CCP destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração.



21 - Modo de prestação de caução

21.1 – O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77.º, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

21.2 – A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução.

21.3 – O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada no programa do procedimento, devendo ser especificado o fim a que se destina.

21.4 – Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90 % dessa média.

21.5 – O programa do procedimento deve conter os modelos referentes à caução que venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

21.6 – Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

21.7 – Tratando-se de seguro-caução, o programa do procedimento pode exigir a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

21.8 – Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

21.9 – A garantia bancária ou seguro-caução deverá ser acompanhada do devido reconhecimento das assinaturas.

21.10 – Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.



UNIÃO DE FREGUESIAS DO
PESO E VALES DO RIO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

22 - Não prestação da caução

22.1 – A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos números anteriores, a caução que lhe seja exigida.

22.2 – No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

22.3 – A não prestação da caução pelo adjudicatário, no caso de empreitadas ou de concessões de obras públicas, deve ser imediatamente comunicada ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

23 - Despesas e encargos

23.1 – As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito bem como a prestação de caução, são da responsabilidade do adjudicatário.

24 - Contrato

24.1 – O Contrato será celebrado por escrito nos termos do artigo 94.º do CCP e a formação e a formalização do texto deste obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.

25 - Consulta e fornecimento de exemplares do processo

25.1 – As peças do procedimento encontram-se patentes, nos serviços e na plataforma eletrónica indicada no ponto 1 do presente programa de procedimento.

26 - Legislação aplicável

26.1 – Em tudo o que se encontrar omissa no presente programa de procedimento observar-se-á o disposto no CCP.



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo



81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 149/2012 de 12 Julho e retificações sugeridas nas circulares nº1/2013 e nº2/2013 do INCI]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e



elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura (11)].

(1) . Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) . Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) . Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) . Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) . Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) . Declarar consoante a situação.

(9) . Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11). Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do artigo 57.º.



UNIÃO DE FREGUESIAS DO
PESO E VALES DO RIO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

[a que se refere a alínea b) do ponto 9.1]

[Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da [identificação da sociedade ou do agrupamento], com sede em [local da sede ou morada], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para “XXXXXXXXXXXXXXXX”, (de acordo com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos) a que se refere o anúncio datado de [data da publicação do anúncio em Diário da República], obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no caderno de encargos, nas condições técnicas propostas, pelo preço global de € [indicar preço por algarismos e por extenso], que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante, e nos prazos definidos no Caderno de Encargos.

..... (local), (data), [assinatura].